



Termo de Referência - SEEC/SEQUALI

Processo Administrativo SEI n.º [04044-00025498/2024-25](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de equipamentos de áudio para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

1.2. Natureza da contratação

1.2.1. Os serviços se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos de áudio, conforme sub elemento listado abaixo:

1.2.1.1. Grupo 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos de áudio.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

1.3. Contrato

1.3.1. A aquisição será formalizada por intermédio de empenho, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, instituída pelo Decreto nº 40.918, de 24 de junho de 2020, tem por objetivo, dentre outros, promover um ambiente de trabalho saudável e proporcionar uma cultura organizacional que integre bem-estar no trabalho e o desenvolvimento de atribuições executivas voltadas à gestão de pessoas.

2.2. Para a consecução dos objetivos mencionados, está sendo efetivado, por meio de programas e projetos de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT, um conjunto de ações pautadas na promoção de relações socioprofissionais salutares e na melhoria das condições de trabalho, visando o equilíbrio entre o bem-estar e a produtividade do servidor.

2.3. Nessa perspectiva, é de incumbência da SEQUALI coordenar as ações de promoção da qualidade de vida no trabalho dos servidores do Distrito Federal, dentre as quais destacamos valorização profissional dos indivíduos, elevação do bem-estar dos servidores e promoção de qualidade de vida no trabalho, aspectos que permitem imprimir um novo modelo de gestão, inovador e acolhedor, condizente com os avanços gerenciais e voltado para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.4. O Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - QVT para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal trouxe em seu bojo a forma de integrar o indivíduo à organização, harmonicamente, mantendo sua integridade física e mental, melhorando o rendimento funcional e a qualidade do processo produtivo, devendo estar presente em todas as instituições, tanto públicas quanto privadas. Por isso, no que se refere ao serviço público, é extremamente necessário oferecer a devida atenção a este assunto, pois, se o objetivo da gestão pública é oferecer serviços de qualidade à sociedade, quem os presta (as pessoas) devem receber os melhores incentivos quando se trata de qualidade de vida, bem-estar e saúde.

2.5. A SEQUALI oferece aos servidores e colaboradores do Governo do Distrito Federal projetos e ações voltados à promoção da Qualidade de Vida no trabalho e a pretensa aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades e melhorar a execução dos projetos, com transmissão ao vivo pelo canal do youtube que precisam de um som com qualidade, com alcance e redução de ruídos, também para a apresentação de servidores como cantores, startup, teatro, dentre outros, agregando positivamente e impactando diretamente no desempenho dos servidores e prestadores de serviços em suas atividades diárias. registro fotográfico, de voz e vídeo das ações e projetos, quais sejam:

2.5.1. Projetos:

Voz da casa;

Momento de paz;

Berçário Institucional Buriti;

Tempo de Refletir;

Academia Buriti;

Desapega DF;

DF Superior; e

Clube de Desconto do Servidor.

2.5.2. Ações:

Janeiro Branco;

Semana da mulher;

Concurso de Desenho;

Brasília em foto;

Sangue é vida;

Outubro Rosa; e

Dentre outros.

2.6. Os projetos e ações relacionados acima, que são executados pela SEQUALI, são apenas exemplificativos, podendo surgir outros.

2.7. O Momento de paz e o Tempo de Refletir são projetos, tipo live, onde os convidados propõem reflexões sobre diversos temas, são transmitidos via canal youtube da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e verificou-se a necessidade da presente aquisição, visando reduzir o máximo possível os

rúidos do ambiente, além de proporcionar maior qualidade do som nas transmissões.

2.8. O voz da casa é um projeto que incentiva os servidores e colaboradores do Governo do Distrito Federal a mostrarem seus talentos, seja na música, teatro, repente, poesias e outras artes, no Espaço Qualidade de Vida, localizado no 16º andar do Anexo do Palácio do Buriti, na maioria das vezes no horário de almoço. As apresentações necessitam de microfone, caixa e mesa de som para trazer maior qualidade e oferecer às pessoas um horário de almoço divertido, um ambiente harmonioso, agradável e relaxante, impactando diretamente na produtividade.

2.9. A qualidade de vida no trabalho tem sido utilizada como indicador das experiências humanas no local de trabalho e do grau de satisfação das pessoas que o desempenham. Para alcançar níveis elevados de qualidade e produtividade, as organizações precisam de pessoas motivadas, que participem ativamente nos trabalhos que executam e que sejam adequadamente recompensadas pelas suas contribuições (CHIAVENATO, 1998).

2.10. O comprometimento da SEQUALI é proporcionar a todo o Governo do Distrito Federal políticas que possam melhorar o dia a dia do servidor, tornando o ambiente de trabalho mais agradável impactando assim na produtividade e desempenho.

2.11. A aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e seus acessórios visa atender as necessidade da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2.12. **Fundamentação Legal**

2.12.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no o art. 75, do Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.12.2. Considerando a natureza dos objetos em comento, alinhada com o art. 75, do Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, verifica-se que cabe a adoção da Dispensa de Licitação para a pretensa aquisição.

2.13. **Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	<p>kit com 2 microfones lapela sem fio + transmissor Marca: Rode, KSR, Prostream, Boya ou similar. Tipos de conexões: Sem fio. Saídas: digitais/analógicas, universais para a câmera/Smartphone/PC Taxa de amostragem de áudio: 48kHz/24bit Distância mínima: 20 m Quantidade mínima de canais: 4 Garantia: 12 meses Itens que deverão vir inclusos: 1 - Base receptora 2 - Microfones Lapela 2 - Transmissores 1 - Cabo p10 1 - Fonte bivolt Garantia de 90 dias</p>	kit	4
2	<p>Caixa de som max 10. Marca JBL ou similar. Ativa Bluetooth USB 250W RMS + tripé Sistema tipo: Duas vias 10 Amplificado. Gabinete: Polipropileno com tela em aço. MAX SPL: 127 dB. Resposta de frequência (±3 dB): 70Hz - 16,5Khz. Potência: 250 Watts RMS. Impedância de entrada: 100k ohm balanceado. Padrão de cobertura: 110º (horizontal) x 60º (vertical) nominal. Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0. DSP: 15 presets. Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru. Voltagem: 220V. Suporte: 35 mm (duplo ângulo). Dimensões: Profundidade: 300 (mm). Largura: 310 (mm). Altura: 531 (mm). Peso Líquido: 11,3 Kg. 1x JBL Max10. 1x Cabo de energia. 1x Manual. 1x Tripé. Garantia de 90 dias</p>	Kit	2

3	<p align="center">Microfone de mão duplo sem fio Kadosh K-502M Dinâmico ou similar</p> <p align="center">2 microfones. Sem fio. Formato: de mão. Cabo de 2m. Conector/es de saída: xlr. Frequência máxima: 14000Hz. Frequência mínima: 80Hz. Alta resolução. Garantia de 90 dias</p>	kit	1
4	<p align="center">Mesa de som</p> <p align="center">Marca: Yamaha ou similar Linha: MG Modelo: MG10XU Tipo de console: analógica Tipos de alimentação: Corrente elétrica Voltagem: 220V Com alimentação fantasma: Sim Com efeitos: Sim</p> <p>Principais efeito incluídos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic</p> <p>Conectores: 4 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 footswitch jack 6.3 mm, 2 line jack L/R 6.3 mm in, 2 line RCA, L/R in, 1 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 FX send jack 6.3 mm, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo jack L/R 6.3 mm out, 1 monitor jack L/R 6.3 mm out, 1 phone jack 6.3 mm, 1 USB-B</p> <p align="center">Quantidade de canais: 10 Conectividade: P10, RCA, USB, XLR Material da carcaça: Metal Acessórios incluídos: 1 adaptador CA 1 manual 1 informação de download de Cubase AI 1 especificação técnica Com equalizador: Sim Com software incluído: Sim Quantidade de buses: 2 Quantidade de efeitos: 24 Resposta em frequência: 20 Hz - 48000 Hz Altura: 71 mm Comprimento: 244 mm Largura: 294 mm Peso: 2.1 kg Garantia de 90 dias</p>	unid.	1

2.14. Do Princípio da Padronização

2.14.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e alínea "a", do inciso V, do artigos 40 e inciso I, do 47 da Lei 14.133/21, cabe evidenciar que esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens. Decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade.

2.15. Da minuta padronizada

2.15.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO EESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A pretensa aquisição de equipamentos de áudio visa atender as necessidade da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Item	Especificação	Foto do equipamento	Unidade de medida	Quantidade

1	<p>kit com 2 microfones lapela sem fio + transmissor</p> <p>Marca: Rode, KSR, Prostream, Boya ou similar.</p> <p>Tipos de conexões: Sem fio.</p> <p>Saídas: digitais/analógicas, universais para a câmera/Smartphone/PC</p> <p>Taxa de amostragem de áudio: 48kHz/24bit</p> <p>Distância mínima: 20 m</p> <p>Quantidade mínima de canais: 4</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Itens que deverão vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - Base receptora 2 - Microfones Lapela 2 - Transmissores 1 - Cabo p10 1 - Fonte bivolt <p>Garantia de 90 dias</p>		kit	4
2	<p>Caixa de som max 10.</p> <p>Marca JBL ou similar.</p> <p>Ativa Bluetooth USB 250W RMS + tripé</p> <p>Sistema tipo: Duas vias 10 Amplificado.</p> <p>Gabinete: Polipropoleno com tela em aço.</p> <p>MAX SPL: 127 dB.</p> <p>Resposta de frequência (±3 dB): 70Hz - 16,5Khz.</p> <p>Potência: 250 Watts RMS.</p> <p>Impedância de entrada: 100k ohm balanceado.</p> <p>Padrão de cobertura: 110º (horizontal) x 60º (vertical) nominal.</p> <p>Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0.</p> <p>DSP: 15 presets.</p> <p>Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saída XLR pass-thru.</p> <p>Voltagem: 220V.</p> <p>Suporte: 35 mm (duplo ângulo).</p> <p>Dimensões: Profundidade: 300 (mm).</p> <p>Largura: 310 (mm).</p> <p>Altura: 531 (mm).</p> <p>Peso Líquido: 11,3 Kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> 1x JBL Max10. 1x Cabo de energia. 1x Manual. 1x Tripé. <p>Garantia de 90 dias</p>		Kit	2
3	<p>Microfone de mão duplo sem fio Kadosh K-502M Dinâmico ou similar</p> <p>2 microfones.</p> <p>Sem fio.</p> <p>Formato: de mão.</p> <p>Cabo de 2m.</p> <p>Conector/es de saída: xlr.</p> <p>Frequência máxima: 14000Hz.</p> <p>Frequência mínima: 80Hz.</p> <p>Alta resolução.</p> <p>Garantia de 90 dias</p>		kit	1

4	<p>Mesa de som</p> <p>Marca: Yamaha ou similar</p> <p>Linha: MG</p> <p>Modelo: MG10XU</p> <p>Tipo de console: analógica</p> <p>Tipos de alimentação: Corrente elétrica</p> <p>Voltagem: 220V</p> <p>Com alimentação fantasma: Sim</p> <p>Com efeitos: Sim</p> <p>Principais efeito incluídos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic</p> <p>Conectores: 4 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 footswitch jack 6.3 mm, 2 line jack L/R 6.3 mm in, 2 line RCA, L/R in, 1 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 FX send jack 6.3 mm, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo jack L/R 6.3 mm out, 1 monitor jack L/R 6.3 mm out, 1 phone jack 6.3 mm, 1 USB-B</p> <p>Quantidade de canais: 10</p> <p>Conectividade: P10, RCA, USB, XLR</p> <p>Material da carcaça: Metal</p> <p>Acessórios incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 adaptador CA 1 manual <p>1 informação de download de Cubase AI</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 especificação técnica <p>Com equalizador: Sim</p> <p>Com software incluído: Sim</p> <p>Quantidade de buses: 2</p> <p>Quantidade de efeitos: 24</p> <p>Resposta em frequência: 20 Hz - 48000 Hz</p> <p>Altura: 71 mm</p> <p>Comprimento: 244 mm</p> <p>Largura: 294 mm</p> <p>Peso: 2.1 kg</p> <p>Garantia de 90 dias</p>		unid.	1
---	--	--	-------	---

3.2. Os quantitativos informados não foram dimensionados com base somente no Plano Anual de Contratações, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas desta Secretaria Executiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental

4.2. A empresa CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

4.3. As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

4.3.1. Art. 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) o qual dispõe os princípios que devem ser observados, entre eles a economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3.2. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4. Os fornecedores deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:

4.5. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

4.5.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.5.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.6. No que couber para cada item as normativas abaixo:

4.6.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas especifica para cada item e para o item itens 1 a 15 e 19, 20, 24 a 27 devem estar conforme a ABNT NBR IEC 60065:2009.

4.6.2. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

4.7. **Exigência de carta de solidariedade**

4.7.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.8. **Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação**

4.8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que a aquisição é de objeto comum, e ainda que há muitas empresas do segmento no mercado, aptas a fornecer os equipamentos.

4.8.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.8.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do objeto com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.8.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.8.5. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como é usualmente executado no mercado, conforme estabelecido na Súmula nº.281 do Tribunal de Contas da União.

4.9. **Garantia da contratação**

4.9.1. Tendo em vista o objeto da pretensa aquisição não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

4.10. **Vistoria**

4.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria, uma vez se tratar de aquisição de equipamentos.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de execução**

5.1.1. As aquisições serão executadas a partir da solicitação de quantidade, natureza específica e empenho por unidade interessada.

5.1.2. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados, se for o caso, e deverá programá-los de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual.

5.1.3. Verificando a necessidade de troca dos equipamentos, este poderá ser finalizado em até 15 dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato. (caso o setor demandante verifique a necessidade de mais previsões que podem ocorrer durante a execução do objeto, deverá acrescentar de forma pormenorizada).

5.1.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.2. **Condições de Entrega, garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. Os equipamentos deverão possuir uma garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pela SEQUALI.

5.2.1.1. O fornecedor custeará todo traslado dos equipamentos para o local responsável pela assistência técnica quando não for possível fazê-lo nas dependências da SEQUALI;

5.2.1.2. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindo de fabricação e montagem;

5.2.1.3. Prestação do serviço de troca ou conserto no período de garantia pelo fornecedor ou o fabricante, será custeado, pela CONTRATADA, o transporte do produto, caso necessário;

5.2.1.4. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE;

5.2.1.5. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo;

5.2.1.6. Se a Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante;

5.2.1.7. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do equipamento;

5.2.1.8. Durante o prazo estabelecido acima os itens que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.2.1.9. A substituição do equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente;

5.2.1.10. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais entregues, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da SEQUALI;

5.2.1.11. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo sempre "novos e de primeiro uso";

5.2.1.12. O conserto/reparo do equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA;

5.2.1.13. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados;

5.2.1.14. O equipamento deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; e

5.2.1.15. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

5.2.2. O padrão de qualidade do equipamento ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, dentre outros).

5.2.3. Não será necessário o encaminhamento de amostras.

5.2.4. O equipamento deverá ser novo e está dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

5.2.5. Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.6. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de empenho, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.7. A execução da nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, conforme o caput do art. 10 do Decreto nº 44.330/2023 e caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. Local e horário para entrega dos equipamentos

5.3.1. Os produtos devem ser entregues na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), localizada no Complexo Administrativo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 Brasília/DF.

5.3.2. O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única no endereço acima.

5.3.2.1. O horário para entrega será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.4. Garantia do objeto

5.4.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

5.4.2. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.4.3. Os prazos de validade dos materiais entregues deverão ser, de no mínimo, 75% do prazo total de validade previsto para cada produto, por ocasião de sua entrega, quando couber.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho e deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em despacho ou documento equivalente.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A SEQUALI deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega dos equipamentos solicitados.

6.6. Após a emissão da nota de empenho, a SEQUALI poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Durante a execução, o CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Preposto

6.8.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2. A contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do objeto.

6.8.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução da nota de empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.10. Fiscalização Técnica

6.10.1. Não se aplica

6.11. Fiscalização Administrativa

6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso VII do art. 25 do Decreto

6.12. Gestor do Contrato

6.12.1. Não se aplica.

6.13. Obrigações da CONTRATADA

6.13.1. Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

6.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Governo do Distrito Federal - GDF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.13.3. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano, acidente de qualquer gênero ou espécie de prejuízos sofridos causados exclusivamente pela CONTRATADA ou por seus profissionais, assim como se responsabilizar por quaisquer danos sofridos por seus profissionais ou por prestadores de serviços por ela contratados, devendo diligenciar os esforços para que os seus profissionais ou prestadores de serviços utilizem os equipamentos de segurança e obedeçam as normas específicas sobre segurança, conforme o caso.

6.13.4. Responder por quaisquer multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares de sua responsabilidade ou de seus prepostos.

6.13.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SEEC.

6.13.6. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, e normas gerais do Governo do Distrito Federal - GDF.

6.13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

6.13.9. Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo seja verificada, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas, com qualidade, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.13.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.13.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.13.15. Não haverá reajustes dos preços dos equipamentos.

6.13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso XXVII, do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.17. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do Contrato.

6.14. Obrigações da CONTRATANTE

6.14.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.14.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.14.3. Permitir o acesso do empregados da CONTRATADA, nos dias úteis, das 8h às 18h.

6.14.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da nota de empenho, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da nota de empenho.

7.1.8. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução d Nota de Empenho, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no presente documento;

7.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da SEEC, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dias) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com escolha da proposta de menor valor apresentada.

8.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. **Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. **Comprovação jurídica**

- I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13/2021.

8.2.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O menor valor total cotado para a pretensa aquisição é de **R\$ 15.811,00 (quinze mil, oitocentos e onze reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Foto do equipamento	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

1	<p>Aquisição de kit com 2 microfones lapela sem fio + transmissor</p> <p>Marca: Rode, KSR, Prostream, Boya ou similar.</p> <p>Tipos de conexões: Sem fio.</p> <p>Saídas: digitais/analógicas, universais para a câmera/Smartphone/PC</p> <p>Taxa de amostragem de áudio: 48kHz/24bit</p> <p>Distância mínima: 20 m</p> <p>Quantidade mínima de canais: 4</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Itens que deverão vir inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 - Base receptora 2 - Microfones Lapela 2 - Transmissores 1 - Cabo p10 1 - Fonte bivolt <p>Garantia de 90 dias</p>		kit	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
2	<p>Caixa de som max 10.</p> <p>Marca JBL ou similar.</p> <p>Ativa Bluetooth USB 250W RMS + tripé</p> <p>Sistema tipo: Duas vias 10 Amplificado.</p> <p>Gabinete: Polipropileno com tela em aço.</p> <p>MAX SPL: 127 dB.</p> <p>Resposta de frequência (±3 dB): 70Hz - 16,5Khz.</p> <p>Potência: 250 Watts RMS.</p> <p>Impedância de entrada: 100k ohm balanceado.</p> <p>Padrão de cobertura: 110º (horizontal) x 60º (vertical) nominal.</p> <p>Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0.</p> <p>DSP: 15 presets.</p> <p>Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru.</p> <p>Voltagem: 220V.</p> <p>Suporte: 35 mm (duplo ângulo).</p> <p>Dimensões: Profundidade: 300 (mm). Largura: 310 (mm). Altura: 531 (mm).</p> <p>Peso Líquido: 11,3 Kg.</p> <ul style="list-style-type: none"> 1x JBL Max10. 1x Cabo de energia. 1x Manual. 		Kit	2	R\$ 2.338,00	R\$ 4.676,00

	<p>1x Tripé. Garantia de 90 dias</p>				
3	<p>Microfone de mão duplo sem fio Kadosh K-502M Dinâmico ou similar</p> <p>2 microfones. Sem fio. Formato: de mão. Cabo de 2m. Conector/es de saída: xlr. Frequência máxima: 14000Hz. Frequência mínima: 80Hz. Alta resolução. Garantia de 90 dias</p>		kit	1	<p>R\$ 1.850,00</p> <p>R\$ 1.850,00</p>
4	<p>Mesa de som</p> <p>Marca: Yamaha ou similar Linha: MG Modelo: MG10XU Tipo de console: analógica Tipos de alimentação: Corrente elétrica Voltagem: 220V Com alimentação fantasma: Sim Com efeitos: Sim Principais efeito incluídos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocal echo, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic Conectores: 4 combo XLR/jack 6.3 mm in, 1 footswitch jack 6.3 mm, 2 line jack L/R 6.3 mm in, 2 line RCA, L/R in, 1 line jack L-mono/R 6.3 mm in, 1 FX send jack 6.3 mm, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo jack L/R 6.3 mm out, 1 monitor jack L/R 6.3 mm out, 1 phone jack 6.3 mm, 1 USB-B Quantidade de canais: 10 Conectividade: P10, RCA, USB, XLR Material da carcaça: Metal Acessórios incluídos: 1 adaptador CA 1 manual 1 informação de download de Cubase AI 1 especificação técnica Com equalizador: Sim</p>		unid.	1	<p>R\$ 2.085,00</p> <p>R\$ 2.085,00</p>

Com software incluído: Sim					
Quantidade de buses: 2					
Quantidade de efeitos: 24					
Resposta em frequência: 20 Hz - 48000 Hz					
Altura: 71 mm					
Comprimento: 244 mm					
Largura: 294 mm					
Peso: 2.1 kg					
Garantia de 90 dias					
TOTAL ESTIMADO PARA A PRETENZA AQUISIÇÃO					R\$ 15.811,00

- 9.2. **Licitação exclusiva**
- 9.2.1. Não se aplica.
10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. Os equipamentos se enquadram na natureza de Despesa 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme sub elemento listado abaixo:
- 10.1.1. Grupo 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos eletrônicos.
11. **REAJUSTE**
- 11.1. O valor pactuado no contrato não será reajusta por se tratar de entrega única.
12. **RESCISÃO**
- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Daniella Martins Rocha

Assessora Especial

Marilise Garcia de Carvalho

Chefe da Assessoria Especial

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e autorizo o prosseguimento da demanda, visando à pretensa aquisição de equipamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).

Epitácio do Nascimento Sousa Júnior

Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS ROCHA - Matr.0281045-X, Assessor(a) Especial.**, em 10/12/2024, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILISE GARCIA DE CARVALHO - Matr.0279344-X, Chefe da Assessoria Especial**, em 16/12/2024, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR - Matr.0278833-0, Secretário(a) Executivo(a) de Valorização e Qualidade de Vida**, em 17/12/2024, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148832584** código CRC= **B1691F29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6266
Site - www.economia.df.gov.br

04044-00025498/2024-25

Doc. SEI/GDF 148832584

Criado por [daniella.rocha](#), versão 29 por [daniella.rocha](#) em 10/12/2024 08:32:21.